



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 031/2022

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº031/2022: “Prestação de serviços na condição de agente de integração, de estágios extracurriculares (não obrigatório), visando a possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissionalizante e de ensino médio, nas dependências do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS do Velho Chico”.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DA BAHIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 15.244.114/0001-54.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE, e **INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DA BAHIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 15.244.114/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua Edistio Ponde, nº. 342, Bairro Stiep, na cidade de Salvador(BA), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 029/2022, Dispensa de Licitação nº 018/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº031/2022:

1.1 – “prestação de serviços na condição de agente de integração, de estágios extracurriculares (não obrigatório), visando a possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissionalizante e de ensino médio, nas dependências do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS do Velho Chico”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2022:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 031/2022, pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de valores mensais.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar pelo prazo de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício de 2024.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário nº031/2022;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário nº031/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

-Unidade: 01.01.10.00.00- Consórcio Público

-Projeto/Atividade: 04.122.1.2.002- Gestão das Ações Administrativa

-Projeto/Atividade: 04.122.1.2.003- Gestão das Ações de Infraestrutura

-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.000- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

-Fonte de Recursos: 21.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 031/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 029/2022, Dispensa de Licitação nº 018/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DA BAHIA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF: